



SENADO FEDERAL

**QUINTO TERMO ADITIVO**

ao **Contrato nº 010/2021**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **SOLLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, para prestação de serviços de bombeiro civil nas áreas de segurança contra incêndio e pânico, atendimento pré-hospitalar, primeiros socorros, desenvolvimento e implementação de política de prevenção e segurança contra incêndio para atuação nas dependências do Senado Federal.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **SOLLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ALEXANDRE MARTINS HOFF, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.092291/2022-40, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.092298/2022-61, o Parecer nº 739/2022 - ADVOSF, documento nº 00100.105626/2022-05, a autorização do Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, documento nº 00100.112863/2022-14, a aprovação da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.108052/2022-19, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.012136/2022-20, resolvem aditar o Contrato nº 010/2021, com base na sua Cláusula Décima Quarta, no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V à Resolução nº 13/2018, no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O Contrato nº 010/2021 fica prorrogado de 22 de janeiro de 2023 a 21 de janeiro de 2024.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A repactuação, cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardada e será aplicada na forma da Cláusula Sétima do Contrato tão logo se conheça de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O direito resguardado no Parágrafo Primeiro somente poderá ser exercido caso a solicitação seja efetuada até a assinatura do próximo termo aditivo de prorrogação, se houver, excetuados os casos em que ainda não tiver ocorrido a homologação na Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia do pacto laboral a que se referir o pedido.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sétima do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre janeiro de 2022 (mês do primeiro aniversário do Contrato) e janeiro de 2023 (mês do segundo aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no caput desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0034.4061.5664 e Natureza de Despesa 3.3.90.37, cuja nota de empenho será emitida após a disponibilização dos créditos da Lei Orçamentária de 2023 no sistema SIAFI.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para a parcela da despesa relativa ao exercício subsequente a 2023, o SENADO FEDERAL emitirá a respectiva nota de empenho à conta da dotação orçamentária correspondente, independentemente de celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e dos Primeiro ao Quarto Termos Aditivos, não expressamente alteradas por este termo.



SENADO FEDERAL

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

***ILANA TROMBKA***  
**DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**

***CARLOS ALEXANDRE MARTINS HOFF***  
**SOLLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

**Testemunhas:**

**Diretor da SADCON**

**Coordenador da COPLAC**